



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

sexta-feira, 5 de dezembro de 2014

Ano II - Edição nº 00226 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1DC38593CDF0D1EDD4D7A48F2BFD5058

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- Lei Nº. 030/2014, de 05 de dezembro de 2014 - Altera a Lei Municipal n.º. 021/2013, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
- Lei Nº. 030/2014, de 05 de dezembro de 2014 - Altera a Lei Municipal n.º. 021/2013, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
- Decreto Nº. 249/2014 de 05 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre o Feriado Municipal em virtude da comemoração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do município e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## LEI Nº. 030/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n.º. **021/2013**, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal n.º. **021/2013**, de 26 de dezembro de 2013, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de **Mulungu do Morro** para o exercício financeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 90% (noventa por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 05 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



## LEI Nº. 030/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n.º. **021/2013**, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal n.º. **021/2013**, de 26 de dezembro de 2013, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de **Mulungu do Morro** para o exercício financeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 90% (noventa por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 90% (noventa por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 05 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



## **DECRETO N.º. 249/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre o Feriado Municipal em virtude da comemoração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do município e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Feriado Municipal no dia **08 de dezembro de 2014**, em virtude da comemoração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Mulungu do Morro - BA.

**§ Único** - Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: os serviços de saúde pública no Hospital Municipal para os casos de urgência e emergência, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Mulungu do Morro - Bahia, em 05 de dezembro de 2014.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
**=Prefeito Municipal=**